



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 011/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre os valores de serviços prestados pelo Coren/SC aos profissionais de Enfermagem e sociedade no ano de 2017”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 502/2015 que fixou os valores máximos dos preços de serviços no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais para o exercício 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 475/2015 que trata do prazo de validade das carteiras de identidade profissional do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem emitidas até 31/12/2010 e estabelece critérios para sua renovação;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 545ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de outubro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Os valores correspondentes aos serviços prestados pelo Coren/SC aos profissionais de Enfermagem e sociedade para o ano de 2017 estão fixados na tabela abaixo:

Descrição	Coren/SC 2017
Anotação de Responsabilidade Técnica - RT (pago pelo Empregador)	186,00
Anotação/registro de especialização, qualificação ou título	-
Autorização de Atendente/renovação	-
Autorização de Estrangeiro	135,00
Cancelamento de inscrição e registro	-
Certidão de Responsabilidade Técnica	-
Certidões diversas	20,00
Declaração ou validação de registro para outros países	75,00
Desarquivamento de autos/documentos	13,50
Expedição de 2ª via da carteira profissional/substituição	85,00
Expedição de carteira profissional	85,00
Inscrição e registro de pessoa física	203,00
Inscrição e registro de pessoa jurídica	381,00
Inscrição secundária	145,00
Reinscrição/revalidação de registro	130,00
Remida	-
Suspensão temporária de Inscrição	-
Transferência de Inscrição	-
Transferência de inscrição (Quadro I)	180,00
Transferência de inscrição (Quadro II e III)	145,00

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º A arrecadação será efetuada em conta específica, observando as determinações da Lei nº 5.905/73 e do Cofen, através da rede bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Fica revogada a Decisão 011/2015, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Florianópolis, 22 de setembro de 2016.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortega
Coren/SC 33.635
Secretária